	^
	č
	0
	φ
	φ
	33
	4
	C
	4
	7
'n	8
Ń	ĭĭ
0	$\overline{\alpha}$
Ŋ	ш
n	7
9	۳
õ	$\tilde{}$
_	≍
⊂	ш
둤	ш
Ψ.	0
⋖	C
>	ᆣ
_	×
S	7
	'n
ш	C
\circ	ā
Ý	$\overline{\alpha}$
$\overline{\gamma}$	2
ī	:
=	č
'n	.≌
'n	\sim
≍	``
_	~
Y	C
Ш	<u>a</u>
$\overline{}$	Ε
7	⊱
⋾	¥
^	.⊆
\circ	4
Č	4
੩	ė
2 2	ede e
EK C	pede 6
or ERIC	/spede
por ERIC	r/spede 6
Por ERIC	hr/spede
te por ERIC	v hr/spede
ente por ERIC	nov. hr/spede
nente por ERIC	gov br/spede
Imente por ERIC	m gov br/spede e
talmente por ERIC	am gov br/spede e
gitalmente por ERIC	e am dov br/spede e
ilgitalmente por ERIC	tce am gov br/spede e
digitalmente por ERIC	a toe am dov br/spede e
o digitalmente por ERIC	tatce am dov br/spede e
ado digitalmente por ERIC	ulta toe am gov br/spede e
nado digitalmente por ERIC	sultaitce am dov br/spede e
sinado digitalmente por ERIC	onsultaitce am dov br/spede e
ssinado digitalmente por ERIC	consulta toe am dov br/spede e
assinado digitalmente por ERIC	//consulta toe am dov br/spede e
oi assinado digitalmente por ERIC	o://consulta toe am gov br/spede e
tol assinado digitalmente por ERIC	ttp://consulta.tce.am.gov.br/spede.e
o toi assinado digitalmente por ERIC	http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e
nto toi assinado digitalmente por ERIC	e http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e
ento toi assinado digitalmente por ERIC	site http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e
nento toi assinado digitalmente por ERIC	site http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e
umento toi assinado digitalmente por ERIC	o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e
cumento toi assinado digitalmente por ERIC	e o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e
ocumento toi assinado digitalmente por ERIC	se o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e
documento for assinado digitalmente por ERIC	esse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e
e documento toi assinado digitalmente por ERIC	pesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e
ste documento foi assinado digitalmente por ERIC	acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e
Este documento foi assinado digitalmente por ERIC	a acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e
Este documento foi assinado digitalmente por ERIC	sia acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e
Este documento foi assinado digitalmente por ERIC	ncia acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e
Este documento foi assinado digitalmente por ERIC	ência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e
Este documento foi assinado digitalmente por ERIC	srência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e
Este documento toi assinado digitalmente por ERIC	iferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e
Este documento foi assinado digitalmente por ERIC	onferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e
Este documento foi assinado digitalmente por ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA em 15/03/2023.	conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 58BD27A1-C9FE2C08-E8F0844C-53BB9002

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



D	IV. DE A	ACÓRDÃO	S
roc. l	Nº		

TRIBUNAL DE CONTAS

Fls. Nº	
_	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº371/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 12417/2020.
- 2- Assunto: Embargos de Declaração.
- 3- Embargante: Gean Campos de Barros.
- **4- Advogado:** Bruno Vieira da Rocha Barbirato OAB/AM 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo OAB/AM 4331, Any Gresy Carvalho da Silva OAB/AM 12438, Igor Arnaud Ferreira OAB/AM 10428 e Laiz Araújo Russo de Melo e Silva OAB/AM 6897.
- 5- Procurador de Contas Oficiante do Processo: Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
- 6- Relator: Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes.

EMENTA: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Não Provimento. Ciência.

7- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com pronunciamento oral do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 7.1. Conhecer dos Embargos de Declaração apresentados pelo Sr. Gean Campos de Barros, tendo em vista restarem preenchidos os requisitos de admissibilidade;
- **7.2. Negar provimento** no mérito, aos Embargos de Declaração apresentados pelo **Sr. Gean Campos de Barros**, em razão da inexistência de omissão no julgado vergastado, mantendo-se, na integralidade, o Parecer Prévio nº. 94/2022–TCE–Tribunal Pleno; e
- **7.3.** Dar ciência deste *Decisum* ao Sr. Gean Campos de Barros, por intermédio de seu advogado constituído nos autos.

8- Ata: 6ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.

9- Data da Sessão: 7 de março de 2023.

10- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente – não votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto e Luis Fabian Pereira Barbosa.

10.1. Auditor presente e Relator: Luiz Henrique Pereira Mendes.

	$^{\circ}$
	\subseteq
	\simeq
	8
	뚰
	щ
	3
	ĸ,
	٠̈
	₩
	2
	×
m.	⋍
Νí	ĭ
	₩
N	ñ
∺	÷
~	œ
\leq	C
Ω	C
$\overline{}$	2
_	11
ݓ	Ī
Ψ	6
	7
S	۲
1	÷
☴	⋖
n	/
п	0
-	
\sim	m
₹	8
÷	ñ
ŗ	-
Ш	Ċ
_	č
S	÷
ш	۲,
$\overline{}$	7
_	_
Y	C
П	Œ
=	Ē
>	Ε
⋖	С
×	₹
$\overline{}$.=
Э	a:
3	E.
2	9 9
22	i e e ii
ERICO	i e ebec
FERICO	spede e ir
or ERICO	r/spede e ir
por ERICO	br/spede e ir
e por ERICO	hr/spede e ir
ite por ERICO	i e epede/rd vc
ente por ERICO	nov br/spede e ir
nente por ERICO	n aov br/spede e ir
mente por ERICO	m gov br/spede e ir
almente por ERICO	am gov br/spede e ir
Italmente por ERICO	am dov br/spede e ir
igitalmente por ERICO	ce am gov br/spede e ir
digitalmente por ERICO	to am dov br/spede e ir
digitalmente por ERICO	a toe am dov br/spede e ir
to digitalmente por ERICO	Ita toe am gov br/spede e ir
ado digitalmente por ERICO	ulta toe am dov br/spede e ir
nado digitalmente por ERICO	isultaitce am dov br/spede e ir
sinado digitalmente por ERICO	onsulta toe am gov br/spede e ir
ssinado digitalmente por ERICO	consulta toe am gov br/spede e ir
assinado digitalmente por ERICO	//consulta toe am dov br/spede e ir
assinado digitalmente por ERICO	"//consulta toe am dov br/spede e ir
oi assinado digitalmente por ERICO	to://consulta toe am gov br/spede e ir
tol assinado digitalmente por ERICO	of the sultainte am dov br/spede e in
o toi assinado digitalmente por ERICO	http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e.ir
to tol assinado digitalmente por ERICO	e http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e.ir
ento foi assinado digitalmente por ERICO	ite http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e.ir
nento toi assinado digitalmente por ERICO	site http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e.ir
imento foi assinado digitalmente por ERICO	o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e.ir
sumento foi assinado digitalmente por ERICO	o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e.ir
ocumento toi assinado digitalmente por ERICO	se o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e ir
documento foi assinado digitalmente por ERICO	sse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e ir
documento for assinado digitalmente por ERICO	esse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e.ir
e documento toi assinado digitalmente por ERICO	cesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e.ir
ste documento foi assinado digitalmente por ERICO	acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e.ir
ste documento foi assinado digitalmente por ERICO	acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e.ir
Este documento foi assinado digitalmente por ERICO	is acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e.ir
Este documento foi assinado digitalmente por ERICO	icia acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e.ir
Este documento foi assinado digitalmente por ERICO	acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e in
Este documento foi assinado digitalmente por ERICO	rência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e.ir
Este documento toi assinado digitalmente por ERICO	erência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e ir
Este documento toi assinado digitalmente por ERICO	nferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e.ir
Este documento foi assinado digitalmente por ERICO	poferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e ir
Este documento foi assinado digitalmente por ERICO	conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e.ir
Este documento foi assinado digitalmente por ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA em 15/03/2023.	ra conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 58BD27A1-C9FE2C08-E8E0844C-53BB9002

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº371/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO

11- Representante do Ministério Público de Contas: Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

Auditor-Relator

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral